



PRF

MPO-056

AUTORIZAÇÃO DE EVENTOS



**MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:
AUTORIZAÇÃO DE EVENTOS**

POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

SPO S/Nº – LOTE 5 – SETOR POLICIAL SUL – COMPLEXO SEDE DA PRF BRASÍLIA – DF – CEP 70610-909

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA MINISTRO DA JUSTIÇA

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

DIRETORA-GERAL

MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES – CGO

SILVINEI VASQUES

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – DFT

ANDERSON FRAZÃO GOMES BRANDÃO

FICHA TÉCNICA

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE MANUAL

ADMAR LUCIANO FILHO

JAERILSON HUYER KLIPPEL JUNIOR

JOÃO GUSTAVO RAVASI RITTER

MAIKEL DAIAN SANTOS

PAULO HENRIQUE STOEBERL

PAULO HENRIQUE WIETHORN

DESIGN GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO:

PROJETO I2

Polícia Rodoviária Federal - Todos os Direitos Reservados – Copyright © É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada à fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. A responsabilidade pelos direitos autorais dos textos e imagens desta obra é dos autores.

SUMÁRIO

NOTA	4
1. INTRODUÇÃO	5
2. DEFINIÇÕES	6
3. REQUISITOS PARA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO	7
4. TRÂMITE PROCESSUAL	8
5. DA VISTORIA	9
6. DA PENALIDADE ADMINISTRATIVA	10
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I - REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTO	14
ANEXO II - TERMO DE VISTÓRIA DE LOCAL DE EVENTO	15
ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO	17
ANEXO IV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTO	18
ANEXO IV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTO	18
ANEXO V - AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS	19
ANEXO V - AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS	19
ANEXO VI - ORDEM DE EMBARGO DE EVENTO	20
ANEXO VII - MODELO DE OFÍCIO	21
ANEXO VIII - MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO	22
ANEXO IX - MODELO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE	23

NOTA

A realização de eventos de qualquer natureza que possam interferir na segurança do trânsito nas rodovias federais prescinde, por força dos dispositivos legais previstos no Código de Trânsito Brasileiro, de fornecimento de Autorização prévia por parte da Polícia Rodoviária Federal.

Da mesma forma, faz-se necessária efetiva e padronizada fiscalização dos referidos eventos, como forma de garantia da segurança do fluxo viário e proteção à vida.

Assim, buscou-se, dentro de uma perspectiva o mais objetiva possível, prover maior segurança jurídica para os Policiais Rodoviários Federais quando da fiscalização dos referidos eventos, bem como para as Autoridades de Trânsito, responsáveis pela Autorização a que se referem os art. 95 e 174 do Código de Trânsito Brasileiro.

SILVINEI VASQUES
Coordenador-Geral de Operações

1. INTRODUÇÃO

1. A Polícia Rodoviária Federal busca o reconhecimento da sociedade pela sua atuação na produção do conhecimento, no policiamento e na segurança viária das rodovias e estradas federais. Essas atribuições, definidas em diversos diplomas legais, dentre eles, o Código de Trânsito Brasileiro, por força do disposto nos artigos 20, 95 e 174, abrangem a fiscalização de eventos que possam perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança.

2. O presente Manual tem por objetivo padronizar os procedimentos relativos ao fornecimento de Autorização e fiscalização desses eventos, quando passíveis de causar interferência significativa no fluxo viário ou prejudicar a segurança dos usuários das rodovias federais.

2. DEFINIÇÕES

3. Para efeitos da fiscalização a que se refere este Manual, serão adotadas as seguintes definições:
4. **Autoridade de Trânsito:** é representada pelos Chefes de Delegacias ou seus substitutos nas Superintendências Regionais; nos Distritos Regionais, pelos Chefes dos Núcleos de Policiamento e Fiscalização ou seus substitutos. Em ambos os casos, atuam nesta qualidade através de Portaria de Delegação da Diretoria-Geral da PRF.
5. **Evento Estático:** aquele que se realiza em locais determinados, sem movimentação física do local do evento.
6. **Evento Móvel:** aquele que se desenvolve com deslocamento físico do evento ao longo da via de trânsito ou de sua faixa de domínio, como passeatas, competições esportivas, romarias, etc.
7. **Faixa não-edificável:** espaço com largura de 15 (quinze) metros além dos limites da faixa de domínio, para ambos os lados, definido conforme a Lei nº. 6.766/79, artigo 4º, inciso III: “ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica...”.
8. **Faixa de Domínio:** base física sobre a qual assenta uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, obras de arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança, até o alinhamento das cercas que separam a estrada dos imóveis marginais ou da faixa do recuo, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

3. REQUISITOS PARA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO

9. O fornecimento da Autorização de que tratam os artigos 95 e 174 da Lei nº 9.503/97 deverá ser precedido de protocolo de Requerimento (Anexo I), com antecedência mínima de 30 dias da data do evento, e conterá as informações relativas ao local, data, horário e estimativa de público e veículos.

10. A critério da Autoridade de Trânsito que apreciará o Requerimento, poderá ser exigido documentação comprobatória do número de ingressos postos a venda ou disponibilizados ao público, de forma a se poder dimensionar o fluxo de veículos e pessoas que ocorrerão ao local.

11. Junto com o Requerimento, o interessado deverá providenciar:

11.1. Documento que comprove que o representante legal identificado no Requerimento possui vínculo e poderes para representar a pessoa jurídica requerente (procuração, contrato social, etc.);

11.2. Levantamento fotográfico comprovando que o local do evento obedece ao recuo mínimo de 15 (quinze) metros em relação à faixa de domínio da União, previsto no art. 4º, III da Lei nº 6.766/79 (faixa não-edificável). Caso o requerente necessite fazer uso desse recuo, como por exemplo, para o estacionamento de veículos, deverá apresentar a devida autorização do órgão com circunscrição sobre a área;

11.3. Levantamento, através de fotografias ou outro meio disponível, que comprove que todos os acessos rodoviários ao local do evento possuem condições e capacidade suficientes para impedir que os veículos permaneçam estacionados sobre a faixa de rolamento ou no acostamento da rodovia federal enquanto aguardam acesso ao estacionamento. Para efeitos deste levantamento, deve haver uma sequência de fotografias dos acessos rodoviários até o local do evento, podendo ser acompanhado de outros recursos, tais como croqui do local ou planta baixa de localização;

11.4. **Documentação comprobatória das autorizações prévias necessárias da Polícia Civil, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Mu-**

nicipal, Polícia Militar (quando for o caso) ou outros órgãos, nos termos da legislação aplicável.

12. Tratando-se de eventos que ocorram periodicamente, devem também constar do Requerimento, o período (tempo duração do evento) e a periodicidade (frequência em que ocorrem os eventos).

13. Na hipótese prevista no item anterior, atendidos os requisitos necessários à sua expedição, a Autorização (Anexo IV) poderá ser concedida pelo período mencionado no Requerimento, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, limitados à data de validade do alvará com vencimento mais próximo.

14. Caso o período solicitado no Requerimento seja superior ao mencionado no item anterior, o Requerente deverá formular pedido de renovação da Autorização, utilizando o formulário de Requerimento (Anexo I), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de validade da Autorização vigente, a fim de que não haja interrupção da Autorização.

15. Todo Requerimento de renovação de Autorização estará sujeito a nova análise documental, especialmente no tocante ao **item 11.4** deste Manual. A critério da Autoridade de Trânsito, os demais requisitos exigidos no Requerimento inicial poderão ser dispensados de comprovação, caso não tenha havido alterações em relação ao último evento realizado.

16. Na ocasião do pedido de renovação da Autorização, o Requerimento deverá conter informação sobre a existência de alterações no acesso ao local do evento. A Autoridade de Trânsito julgará se as referidas alterações afetam as condições de segurança, fluidez de pedestres e veículos, e decidirá sobre a necessidade de nova vistoria no local.

4. TRÂMITE PROCESSUAL

17. Para cada novo Requerimento apresentado, exceto em caso de renovação, será aberto Processo Administrativo, o qual será encaminhado para análise da Autoridade de Trânsito local com circunscrição direta sobre o trecho afetado pelo evento.

18. Recebido o processo, deverá a Autoridade de Trânsito realizar análise da conformidade e validade da documentação apresentada junto ao Requerimento.

19. Em havendo necessidade de complementação de alguns dos requisitos para análise da documentação, ou em caso de indeferimento, o Requerente será informado em seu endereço eletrônico (e-mail) registrado no Requerimento.

20. Cumpridas as exigências relacionadas à documentação apresentada pelo Requerente, a Autoridade de Trânsito estabelecerá data para realização de vistoria no local pretendido para o evento, devendo o Requerente ser informado via e-mail para que, querendo, possa acompanhar os trabalhos.

21. Realizada a vistoria, o policial responsável preencherá o Termo de Vistoria de Local de Evento/Notificação (Anexo II), informando se a estrutura existente para a realização do evento atende aos requisitos de segurança e fluidez do trânsito de pessoas e veículos. O Termo de Vistoria devidamente preenchido e assinado será encaminhado, junto com o processo, à Autoridade de Trânsito.

22. Verificado o não atendimento de algum requisito indispensável à segurança e fluidez do trânsito de pedestres e veículos, deverá o responsável pela vistoria sugerir no Termo de Vistoria a realização de modificações ou a adoção de providências que visem ao atendimento destes requisitos.

23. Em havendo necessidade de adequação do local pretendido para o evento, a Autoridade de Trânsito comunicará o fato ao interessado, via e-mail, estabelecendo prazo razoável para a adequação. Findo o prazo, será realizada nova vistoria. Se as adequações estabelecidas pela Autoridade não tiverem sido cumpridas no momento da segunda vistoria, o processo poderá ser

indeferido ou suspenso até que a adequação seja providenciada.

24. Constando do Termo de Vistoria que a estrutura do evento atende aos requisitos de segurança e fluidez do trânsito de veículos e pedestres, deverá o Requerente assinar o Termo de Compromisso (Anexo III), através do qual se comprometerá a manter, durante a realização do evento, as condições estabelecidas.

25. Protocolado o Requerimento, terá a Autoridade de Trânsito com circunscrição direta sobre o local onde se pretende realizar o evento, o prazo de 15 (quinze) dias para realização dos procedimentos previstos no presente manual e emissão de decisão quanto ao fornecimento da autorização solicitada, se atendidos todos os requisitos.

5. DA VISTORIA

26. A vistoria do local pretendido para o evento tem a função de registrar as características físicas do local e dos acessos rodoviários, bem como estabelecer os requisitos para sua adequação, de forma a se garantir a existência de uma ordenação do trânsito local, minimizando o risco de acidentes.

27. A vistoria será registrada no formulário “Termo de Vistoria de Local de Evento/Notificação” (Anexo II) pelo Policial Rodoviário Federal, devendo ser avaliados:

27.1. Características físicas do local;

27.2. Condições dos acessos;

27.3. Condições e capacidade do local para estacionamento;

27.4. Necessidade de dispositivos de sinalização de trânsito;

27.5. Risco de atropelamento de pedestres nas imediações;

27.6. Existência de área exclusiva para estacionamento de viaturas dos serviços de polícia, socorro médico, bombeiros, perícias, pouso de aeronaves dos órgãos listados e demais serviços públicos cuja presença se faça necessária no local, assim como para a alocação de outros meios e recursos materiais necessários à garantia da segurança do público;

27.7. Outras medidas necessárias à garantia da segurança e fluidez da circulação de veículos e pessoas na rodovia federal.

28. Se o interessado se fizer presente durante a vistoria, será notificado das adequações necessárias que porventura houver. Caso contrário, ser-lhe-á enviada uma cópia do Termo de Vistoria, via e-mail, que servirá como notificação.

29. Cumpridas todas as exigências, será autorizado o evento pela Autoridade de Trânsito, que encaminhará uma via da Autorização ao Requerente, através dos meios disponíveis.

6. DA PENALIDADE ADMINISTRATIVA

30. A critério da Autoridade de Trânsito, e em caráter de fiscalização por amostragem, será designado um ou mais servidores para estarem presentes durante a realização dos eventos autorizados, de forma a averiguar o cumprimento das condições assinaladas na Autorização.

31. A constatação do não cumprimento, durante a realização do evento, das condições estabelecidas na Autorização equivalerá a realização de evento sem Autorização, eis que realizado fora dos limites concedidos.

32. Constatado evento não autorizado, ou em desacordo com a Autorização, ocorrendo fora dos limites das faixas de domínio e não-edificável, interferindo na livre circulação de veículos e pedestres na rodovia, ou colocando em risco a segurança, incorrerá o promotor do evento na penalidade administrativa prevista no art. 174 da Lei nº 9.503/97, devendo o Auto de Infração ser lavrado nos termos do Anexo V, o qual será remetido ao representante legal/responsável pelo evento.

33. Constatado evento não autorizado, ou em desacordo com a Autorização, ocorrendo **dentro** dos limites das faixas de domínio e não edificável, independentemente de interferir na livre circulação de veículos e pedestres na rodovia, ou colocar em risco sua segurança, incorrerá o **promotor do evento** na penalidade administrativa prevista no artigo 174 da Lei nº 9.503/97. Neste caso, o Auto de Infração deverá ser lavrado nos termos do Anexo V deste Manual.

34. Independentemente da ocorrência de infração pelo responsável pelos eventos, os **condutores participantes**, utilizando-se da faixa de domínio e/ou não-edificável, **sem a permissão da Autoridade de Trânsito**, estarão sujeitos à infração prevista no artigo 174, caput, da Lei nº 9.503/97 (**Código da Infração: 52662**). Neste caso, um Auto de Infração será lavrado para cada veículo infrator, utilizando-se dos formulários aceitos pelo Sistema de Multas da PRF (série “B”, “E” ou “T”).

35. Quando o **evento** organizado ocorrer **sobre a via**, deliberadamente interrompendo, restringindo ou perturbando a circulação, aplica-se a penalidade prevista no artigo 253-A parág. 1º da Lei nº 9.503/97, **ao**

promotor do evento. Neste caso, o Auto de Infração deverá ser lavrado nos termos do Anexo V deste Manual.

36. Ao **condutor de veículo envolvido em evento** citado no item anterior, aplica-se o disposto na penalidade prevista no Artigo 253-A, caput, da Lei nº 9.503/97, com os seguintes códigos de infração, conforme o caso: 73741 – “Usar veículo para, deliberadamente, **interromper** a circulação na via”; 73742 – “Usar veículo para, deliberadamente, **restringir** a circulação na via” ou 73743 - “Usar veículo para, deliberadamente, **perturbar** a circulação na via”. Nestes casos, um Auto de Infração será lavrado para cada veículo, utilizando-se dos formulários aceitos pelo Sistema de Multas da PRF (série “B”, “E” ou “T”).

37. O Auto de Infração será lavrado pelo agente que constatar o descumprimento das condições estabelecidas na Autorização, ou quando o evento for realizado sem Autorização, devendo ser registrada uma infração para cada Auto de Infração.

38. O número do Auto de Infração terá 17 caracteres, sendo o primeiro a letra “Z”, e os 16 caracteres seguintes serão numerais, obtidos pela seguinte sequência:

38.1. Os seis primeiros caracteres correspondem aos códigos da Superintendência/Distrito, Delegacia e Unidade Operacional com circunscrição. No caso dos Distritos, o campo correspondente aos dígitos da Delegacia será “00”, conforme ANEXO X;

38.2. Os caracteres nas posições 7º ao 12º corresponderão ao dia, mês e ano, com dois dígitos cada.

38.3. Os caracteres nas posições 13º ao 16º corresponderão às horas e minutos da infração.

38.4. Exemplo de numeração de Auto de Infração de fiscalização de eventos confeccionado na Unidade Operacional 02 da 4ª Delegacia da 6ª Superintendência Regional, no dia 21 de abril de 2015, às 10 horas e 20 minutos: **Z0604022104151020**.

38.5. Exemplo de numeração de Auto de Infração de fiscalização de eventos confeccionado na Unidade Operacional 02 do 1º Distrito Regional, no dia 15 de novembro de 2015, às 13 horas e 45 minutos: **Z3100021511151345**.

39. O Auto de Infração será encaminhado à Autoridade de Trânsito, que deverá proceder à sua análise de regularidade e consistência.

40. À exceção do disposto no **item 45** deste Manual, após a verificação de regularidade e consistência do Auto de Infração, a Autoridade de Trânsito expedirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação da infração, a Notificação da Autuação (Anexo VIII) dirigida ao infrator, na qual deverão constar:

40.1. Os dados do auto de infração;

40.2. A data de sua emissão;

40.3. Data do término do prazo de 30 dias para a apresentação da defesa da autuação, contados da data da notificação da autuação ou publicação por edital.

41. Quando utilizada a remessa postal, a expedição se caracterizará pela entrega da notificação da autuação pelo órgão ou entidade de trânsito à empresa responsável por seu envio.

42. A não expedição da notificação da autuação no prazo previsto no item 40 deste Manual ensejará o arquivamento do auto de infração.

43. Poderá ser apresentada Defesa da Autuação pelo infrator devidamente identificado até a data constante na Notificação da Autuação, conforme item 40.3 deste Manual.

44. A autoridade de trânsito poderá socorrer-se de meios tecnológicos para verificação da regularidade e da consistência do auto de infração.

45. O auto de infração valerá como Notificação da Autuação quando for assinado pelo infrator.

46. Havendo a necessidade de retificação ou de acréscimo de dados, a Autoridade de Trânsito deverá requisitar ao policial responsável o saneamento, em tempo hábil para expedição da Notificação da Autuação dentro do prazo decadencial.

47. Caso o Auto de Infração esteja eivado de vício

insanável, deverá ser cancelado e arquivado, com comunicação à Seção de Policiamento e Fiscalização ou congêneres de cada Unidade Regional, sendo providenciada nova diligência, quando o caso exigir.

48. Não sendo o caso de cancelamento, para cada auto de infração lavrado com base nos itens 32, 33 ou 35 deste Manual será aberto um processo administrativo, com os seguintes dados:

48.1. Interessado: Razão Social do estabelecimento;

48.2. Assunto: “Realização de Evento sem Autorização ou em desacordo”;

48.3. Observações: CPF/CNPJ do autuado.

49. Todos os atos, peças e documentos decorrentes da Autuação da Infração deverão ser juntados no mesmo processo administrativo, no qual deverão estar contidos, no mínimo:

49.1. Primeira via do Auto de Infração;

49.2. Uma via da notificação de imposição da penalidade enviada ao infrator;

49.3. Comprovação da ciência da notificação da penalidade ou cópia da publicação oficial;

49.4. Defesa da autuação e/ou recurso, se houver, com a respectiva decisão da Autoridade;

49.5. Cópia da Guia para Recolhimento da União - GRU.

50. A responsabilidade pelo controle dos referidos processos será da Autoridade de Trânsito com circunscrição sobre o trecho em que o evento ocorreu.

51. Para efeito de lavratura do Auto de Infração, conforme a infração constatada, serão adotadas as seguintes descrições:

51.1. Descrição da Infração e Amparo Legal no caso das hipóteses previstas nos itens 32 ou 33 deste Manual: “Promover na via eventos organizados sem permissão”. Amparo Legal: artigo 174 parágrafo 1º da Lei 9.503/97;

51.2. Descrição da Infração e Amparo Legal no caso na hipótese prevista no item 35 deste Manual: “Usar veículo para, deliberadamente, interromper,

restringir ou perturbar a circulação na via”. Amparo Legal: artigo 253-A, parág. 1º, Lei 9.503/97.

51.3. No Campo de Observações do Auto de Infração, o agente autuador terá espaço para circunstanciar a situação encontrada, a fim de subsidiar a decisão da Autoridade, a exemplo de se o evento era ou não autorizado, se foi realizado dentro ou fora dos limites das faixas de domínio e não-edificável, que interferência gerou ao trânsito ou quaisquer outras informações que julgar pertinentes.

52. Em sendo localizado o responsável ou o preposto que esteja trabalhando no local no momento da constatação da infração, dar-se-á por notificado o infrator, sendo fornecida segunda via do Auto, independentemente de ter apostado a ciência.

53. Em não sendo localizado o responsável ou o preposto, em evento autorizado, a notificação será encaminhada através do endereço informado no requerimento inicial.

54. Em não sendo localizado responsável ou preposto em evento não autorizado, serão providenciadas diligências para sua identificação e qualificação. Obtida a identificação, o infrator estará apto a ser notificado pelos meios disponíveis.

55. Após notificado do Auto de Infração, abrir-se-á o prazo de 30 (trinta) dias para que o infrator ofereça defesa mediante petição dirigida à Autoridade de Trânsito responsável pelo seu julgamento.

56. Julgada improcedente a defesa ou transcorrido o prazo para sua apresentação sem manifestação do interessado, estando o Auto de Infração apto para surtir seus devidos efeitos legais, a Autoridade de Trânsito aplicará a penalidade cabível.

57. Aplicada a penalidade, deverá ser expedida a respectiva Notificação de Penalidade (Anexo IX) ao infrator, mediante ciência no processo, por via postal ou outro meio que assegure a certeza da ciência do infrator.

58. No caso do infrator não localizado ou com domicílio indefinido, a Notificação da Penalidade deverá ser efetuada por meio de publicação oficial.

59. Da notificação de que trata o item anterior, deverão constar:

59.1. Resultado da defesa, caso tenha sido inter-

posta;

59.2. Guia para Recolhimento da União – GRU, que deverá ser emitida com prazo para pagamento de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da emissão da GRU;

59.3. Informação do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de Recurso, contado da data da ciência da decisão que impôs a penalidade.

60. Recebido o recurso, a Autoridade de Trânsito que impôs a Penalidade deverá encaminhá-lo à JARI na forma do artigo 285 da Lei nº 9.503/97.

61. No caso de improvido o recurso perante à JARI, caberá novo recurso conforme artigos 288 e 289 da Lei nº 9.503/97.

62. Na Sede do DPRF, a responsabilidade pelo controle dos processos de que trata este Manual é da DMP/CGO.

63. Proferida decisão fundamentada, o processo será restituído para o Núcleo de Multas e Penalidades ou congêneres, a fim de que seja providenciada a Notificação da decisão ao Interessado.

64. Esgotado o prazo para o recolhimento da penalidade aplicada sem que o infrator tenha providenciado o pagamento devido, o processo, devidamente instruído, deverá ser encaminhado à Procuradoria da Fazenda Nacional – PFN da respectiva Unidade Federativa, para inscrição em dívida ativa.

65. Em caso de infração ao artigo 253-A da Lei nº 9.503/97, para fins de aplicação da medida administrativa de proibição de receber incentivo creditício por 10 (dez) anos para aquisição de veículos, o processo deverá ser encaminhado pela CGO à Setorial Contábil do Ministério da Justiça para inscrição no CADIN.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

66. Os procedimentos para apresentação de defesa de autuação e recurso de multas, em primeira e segunda instâncias, contra imposição de penalidade de multa de trânsito prevista neste Manual, deverão seguir o disposto na Resolução nº 299/08 – CONTRAN.

67. Os prazos previstos neste Manual contam-se de modo contínuo e começam a correr a partir da data da cientificação oficial ou da data de publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, observando-se:

67.1. Caso o dia inicial da contagem de tais prazos seja sábado, domingo ou feriado, iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

67.2. Se o vencimento cair em dia em que não haja expediente administrativo, ou se este for encerrado antes do horário normal, o prazo deverá ser prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

67.3. As fiscalizações e os respectivos Autos de Infração referidos neste Manual serão registrados na Parte Diária Informatizada, devendo constar a quantidade e descrição dos estabelecimentos fiscalizados.

68. A critério da Autoridade de Trânsito, poderá ser exigido do Requerente projeto técnico de sinalização viária para o acesso ao local do evento, expedido por profissional competente. Para tal, deverão ser levados em conta a complexidade da engenharia de trânsito local, o fluxo de veículos e pedestres previsto, o fluxo médio de veículos na rodovia, e quaisquer outros fatores de risco relevantes, os quais deverão ser fundamentados por escrito nos autos.

69. A Autoridade de Trânsito deve, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do presente Manual, notificar as entidades citadas no **item 11.4**, a fim de que sejam informadas da necessidade da Autorização da PRF, bem como parceria nesse sentido, na forma do Anexo VII.

70. Para efeitos de responsabilidade cível e criminal, quando houver descumprimento das condições impostas para a realização do evento, ou violação da

Ordem de Embargo, deverá esta circunstância ser informada ao Ministério Público Federal, para que este adote as providências que o caso requer.

71. Ao constatar a realização de evento sem autorização ou em desacordo com as condições estabelecidas, a Autoridade de Trânsito deverá oficiar os órgãos referidos no item 11.4 deste Manual, a fim de informar que o evento ocorreu de forma não autorizada pela PRF.

72. Ao constatar a realização de evento sem autorização ou em desacordo com as condições estabelecidas, o policial poderá, desde que em condições favoráveis de segurança, emitir Ordem de Embargo (Anexo VI). Caso contrário, este expediente poderá ser executado em momento posterior ao evento.

73. Fica a critério da Autoridade de Trânsito com circunscrição sobre a via estabelecer se determinado evento estará dispensado ou não dos procedimentos previstos neste Manual, conforme análise da interferência que o referido evento possa produzir sobre a fluidez do trânsito e a segurança dos pedestres e veículos.

74. Caso determinado local possua histórico anterior de solicitações de autorização, a critério da Autoridade de Trânsito, poderão ser aproveitados os levantamentos fotográficos, os documentos referidos no item 11.4 (se estiverem vigentes) e o Termo de Vistoria, caso não tenha havido alteração nas condições físicas do acesso e do local. O aproveitamento acima referido poderá ocorrer mesmo que o responsável pelo evento seja diferente.

75. Revogam-se todos os dispositivos em contrário a este manual, no que tange à autorização para realização de eventos que interfiram no fluxo viário ou na segurança viária de veículos e pedestres nas rodovias federais.

76. Os casos omissos e as dúvidas serão dirimidos pela Coordenação-Geral de Operações – CGO.

77. Este manual entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA/DISTRITO REGIONAL EM (UF)
DELEGACIA/UNIDADE OPERACIONAL EM (município)

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTO

() NOVO

() RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

1. NOME DO EVENTO A SER REALIZADO	
2. NOME DO ESTABELECIMENTO – PESSOA JURÍDICA – ONDE OCORRERÁ O EVENTO	3. CNPJ
4. ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO ONDE OCORRERÁ O EVENTO (Rua, BR/km, N°, Bairro, CEP, Município, UF)	
5. PONTO DE REFERÊNCIA NA RODOVIA: BR- _____ km _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____	

Eu, _____, RG _____, CPF _____, domiciliado à _____, Bairro _____, Município _____, UF _____, E-mail _____, telefones () _____ () _____, REPRESENTANTE LEGAL do estabelecimento acima informado venho, por meio deste Requerimento, solicitar Autorização para realização de evento conforme informações abaixo:

5. PERÍODO PRETENDIDO PARA A AUTORIZAÇÃO (máximo 180 dias): do dia ____/____/____ ao dia ____/____/____
6. QUANTO À MOBILIDADE DO EVENTO: () ESTÁTICO () MÓVEL
7. DATAS/HORÁRIOS DE EVENTOS PREVISTOS PARA O PERÍODO (preencher as datas e horários de início e fim de cada evento):
8. ESTIMATIVA DE PÚBLICO Quantidade de pessoas: _____ Quantidade de veículos: _____
9. HORÁRIOS COM PREVISÃO DE MAIOR FLUXO DE PEDESTRES E VEÍCULOS:
10. DESCREVER AS ALTERAÇÕES DAS VIAS DE ACESSO E/OU DO LOCAL DO EVENTO (somente em caso de RENOVAÇÃO):

11. DOCUMENTOS ANEXOS (FOTOCÓPIAS SIMPLES)	
() Comprovação de vínculo do Representante Legal com o Estabelecimento	() Alvará Sanitário – validade ____/____/____
() Levantamento fotográfico da faixa não-edificável e dos acessos	() Vistoria Corpo de Bombeiros – validade ____/____/____
() Autorização para ocupação da faixa não-edificável	() Alvará Funcionamento Pref. Municipal – validade ____/____/____
() Alvará Polícia Civil – validade ____/____/____	() Outros:
1) Poderão ser anexados a este Requerimento todos os documentos relacionados a detalhamento de datas, períodos, informações técnicas sobre o local, informativos e outros que contribuam para a análise das condições relativas à segurança do trânsito no local. 2) Este Requerimento deverá ser protocolado com antecedência mínima de 30 dias da data do evento.	

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste Requerimento, estando ciente de que a falsificação, uso de documentos falsos e falsidade ideológica são crimes previstos nos arts. 297 e 304 do Código Penal (penas de reclusão e multa).

Assinatura do Representante _____ Local/data _____, ____/____/____

Para uso da PRF
Recebido em ____/____/____ Del/UOP: _____ Servidor: _____ Matr: _____ Ass: _____

Anexo I - MPO-056 - Requerimento de Autorização de Evento

ANEXO II - TERMO DE VISTÓRIA DE LOCAL DE EVENTO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA/DISTRITO REGIONAL EM (UF)
DELEGACIA/UNIDADE OPERACIONAL EM (município)

TERMO DE VISTORIA DE LOCAL DE EVENTO/NOTIFICAÇÃO

Atendendo aos termos do disposto no Manual de Procedimentos Operacionais nº 056 da Coordenação-Geral de Operações (MPO-056-CGO), compareceram ao local pretendido para evento os Policiais Rodoviários Federais abaixo descritos, e lá estando procederam à vistoria para detecção da existência das condições mínimas de segurança necessárias para a realização do evento sem risco para a fluidez do trânsito de veículos e de pessoas na rodovia federal, constatando:

1 – VISTORIA PARA EVENTO ESTÁTICO

1.1. Nome do Estabelecimento: _____		
1.2. É situado em área lindeira à rodovia federal?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1.3. Distância entre a rodovia e o local do evento: _____ metros.	Largura da faixa de domínio da União no local: _____ metros.	
1.4. Existe acostamento na rodovia? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Largura: _____ m Tipo de pavimento: _____		
1.5. Existe obstáculo ao fim da faixa de domínio (cerca, muro, etc.)? Se SIM, especifique: _____	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1.6. Existe pretensão ou indícios de ocupação da faixa não edificável (15 metros além da faixa de domínio) para o evento?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1.7. O estabelecimento é atingido pelas restrições da Lei 11.705/08? (Venda/oferecimento de bebida alcoólica em área rural)	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1.8. Se SIM para o item 1.7, o estabelecimento possui fixado em local de ampla visibilidade o aviso: "É proibida a venda varejista ou o oferecimento de bebidas alcoólicas para o consumo neste local. Pena: Multa de R\$ 1.500,00. Denúncias: Disque 191 – Polícia Rodoviária Federal"?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1.9. Se NÃO para o item 1.7, o estabelecimento possui fixado em local visível na parte interna do estabelecimento, advertência escrita de forma legível e ostensiva de que é crime dirigir sob a influência de álcool, punível com detenção?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1.10. Existe área exclusiva para estacionamento de viaturas dos serviços de polícia, socorro médico, bombeiros, perícias, pouso de aeronaves dos órgãos listados e demais serviços públicos cuja presença se faça necessária no local, assim como para a alocação de outros meios e recursos materiais necessários à garantia da segurança do público?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1.11. Considerando as características da rodovia e do evento, indique o nível de risco de atropelamento de pedestres <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto.		
1.12. A entrada e saída de veículos na rodovia é feita por acesso público (trevo, rua, etc.) ou privado?	<input type="checkbox"/> Público	<input type="checkbox"/> Privado
1.13. Se privado, há conhecimento de que o acesso é irregular/não autorizado pelo órgão de engenharia responsável?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1.14. Existe faixa de aceleração e desaceleração na rodovia?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1.15. Quantas faixas de trânsito existem no trecho entre a rodovia e o local do evento?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1.16. Qual o tipo de pavimento no trecho entre a rodovia e o local do evento? _____		
1.17. O acesso ao local do evento origina-se da via marginal ou da rodovia?	<input type="checkbox"/> Marginal	<input type="checkbox"/> Rodovia
1.18. Existe local com capacidade suficiente para estacionamento dos veículos previstos para o evento?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1.19. Distância entre o estacionamento e a faixa de domínio da União: _____ metros.		
1.20. No local de entrada e saída de veículos da rodovia, há alguma restrição de visibilidade com risco à segurança?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1.21. São necessários dispositivos de sinalização complementares como cones, barreiras, faixas zebreadas, placas ou outros? Em caso positivo, especifique os dispositivos, suas finalidades e quantidades. 		

Anexo II - MPO-056 - Termo de Vistoria de Local de Evento/Notificação - Página 01 de 02

2 – VISTORIA PARA EVENTO MÓVEL

2.1. Nome do Evento:
2.2. Tipo de evento (passeata, carrea, travessia, cortejo, competição esportiva ao longo da via, etc.):
2.3. Trajeto do evento na rodovia (informar km de origem e destino):
2.4. O evento poderá ser realizado exclusivamente no acostamento ou ocupará alguma das faixas de rolamento? Descrever:
2.5. Impacto do evento sobre o trânsito de veículos na rodovia: () Interrupção total () Interrupção parcial () Redução de velocidade () Outro Detalhar: _____
2.5. Tempo aproximado de interferência na rodovia (minutos, horas, dias, etc.):
2.6. Considerando as características da rodovia e do evento, qual o nível de risco de atropelamento de pedestres () Baixo () Médio () Alto
2.7. Considerando as características da rodovia e do evento, qual o nível de risco de acidentes de trânsito () Baixo () Médio () Alto.
2.8. São necessários dispositivos de sinalização complementares como cones, barreiras, faixas zebreadas, placas ou outros? Em caso positivo, especifique os dispositivos e suas respectivas quantidades abaixo.
2.9. Outras medidas necessárias à garantia da segurança do trânsito e pedestres:

Vistoria realizada em ____ de _____ de 20____.

Policia Rodoviário Federal
Matrícula _____

Policia Rodoviário Federal
Matrícula _____

3 - NOTIFICAÇÃO AO REQUERENTE

Fica o Reque-rente **NOTIFICADO** do teor do presente Termo e ciente de que, conforme parágrafo 1º do art. 95 da Lei 9.503/97, a obrigação da sinalização é sua responsabilidade, e que a expedição da Autorização, a critério da Autoridade de Trânsito, poderá levar em conta o atendimento das exigências acima relatadas.

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF _____,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL ou RESPONSÁVEL pelo evento supracitado, declaro que estou ciente dos termos acima relatados em _____ do dia ____ de _____ de 2.0____.

Reque-rente

Anexo II - MPO-056 - Termo de Vistoria de Local de Evento/Notificação - Página 02 de 02

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA/DISTRITO REGIONAL EM (UF)
DELEGACIA/UNIDADE OPERACIONAL EM (município)**

TERMO DE COMPROMISSO

_____, CPF _____,
Representante Legal, tendo formulado Requerimento para Autorização de Evento, pedido este que foi registrado em procedimento administrativo, vem firmar, através do presente Termo, para fins de concessão e validade da Autorização requerida, compromisso de manter, durante todos os preparativos e na realização do próprio evento, as condições anotadas na Autorização de Evento, declarando, ainda, de forma expressa, ter ciência de que a realização dos preparativos ou do evento em desconformidade com as condições verificadas nesta Autorização, e com o compromisso ora firmado, equivalem à sua não autorização, condição que implicará na adoção das medidas pertinentes, inclusive no impedimento do fornecimento de autorizações posteriores, bem como o encaminhamento do processo ao Ministério Público Federal, conforme o disposto no art. 95 da Lei 9.503/97, *in verbis*, “Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.”

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

CPF _____._____._____-____

ANEXO IV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA/DISTRITO REGIONAL EM (UF)
DELEGACIA/UNIDADE OPERACIONAL EM (município)

AUTORIZAÇÃO DE EVENTO

Com fundamento no artigo 95 da Lei 9.503/97, e nos Termos de Vistoria e de Compromisso, **AUTORIZO** a realização do evento, nas condições abaixo relacionadas:

NOME DO ESTABELECIMENTO	
ENDEREÇO DO EVENTO	
REPRESENTANTE LEGAL	
PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO	

CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO:

Conforme características do local e do evento, bem como da avaliação registrada no Termo de Vistoria e Termo de Compromisso anexos aos presentes autos, para se garantir a livre circulação de veículos e pedestres na rodovia federal, sem colocar em risco a segurança de outrem, o responsável deverá garantir que:

1ª. condição:
2ª. condição:
3ª. condição:
4ª. condição:
Obs.:
1. A constatação do não cumprimento, durante a realização do evento, das condições estabelecidas na Autorização equivalerá a realização de evento sem Autorização, eis que realizado fora dos limites concedidos.
2. Quando evento não autorizado, ou em desacordo com a Autorização, ocorrer fora dos limites das faixas de domínio e não edificável, interferindo na livre circulação de veículos e pedestres na rodovia, ou colocando em risco a segurança, incorrerá seu responsável na penalidade administrativa prevista no art. 95, §3º da Lei nº 9.503/97.
3. Quando evento não autorizado, ou em desacordo com a Autorização, ocorrer dentro dos limites das faixas de domínio e não edificável, independentemente de interferir na livre circulação de veículos e pedestres na rodovia, ou colocar em risco sua segurança, incorrerá seu responsável na penalidade administrativa prevista no parágrafo 1º do artigo 174 da Lei 9.503/97.
4. Conforme o Art. 50 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro: “O uso de faixas laterais de domínio e das áreas adjacentes às estradas e rodovias obedecerá às condições de segurança do trânsito estabelecidas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.”
5. Em conformidade com o parágrafo 1º do art. 95 da Lei 9.503/97, a obrigação de efetuar a sinalização viária será do responsável pela execução ou manutenção do evento.
6. Se o local permitir a venda ou o oferecimento de bebidas alcoólicas (área urbana dos Municípios) conforme previsto no art. 4º-A da Lei 9.294, de 15 de Junho de 1.996, deverá ser afixado em local visível na parte interna do estabelecimento, advertência escrita de forma legível e ostensiva de que é crime dirigir sob a influência de álcool, punível com detenção.
7. Se o local não permitir a venda ou o oferecimento de bebidas alcoólicas (área rural dos Municípios), conforme dispõe o art. 3º da Lei 11.705, de 19 de Junho de 2.008 e os artigos 1º e 4º do Decreto 6.489/08, deverá ser fixado em local de ampla visibilidade o aviso de que “É proibida a venda varejista ou o oferecimento de bebidas alcoólicas para o consumo neste local. Pena: Multa de R\$ 1.500,00. Denúncias: Disque 191 – Polícia Rodoviária Federal.”

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Autoridade de Trânsito

Anexo IV - MPO-056 – Autorização de Evento

ANEXO V - AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA/DISTRITO REGIONAL EM (UF)
DELEGACIA/UNIDADE OPERACIONAL EM (município)

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS Nº Z _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	
1.1 RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA OU NOME (PESSOA FÍSICA)	1.2 ASSINATURA
1.3 RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR	1.4 CNPJ/CPF

2. LOCAL DA INFRAÇÃO			
2.1 ENDEREÇO/MUNICÍPIO/UF			
2.2 BR	2.3 KM	2.4 DATA ____/____/____	2.5 HORA ____:____

3. IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
A Polícia Rodoviária Federal, visando garantir segurança com cidadania nas rodovias federais e áreas do interesse da União, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 20 da Lei 9.503/97, no exercício da fiscalização de que trata o parágrafo 3º do artigo 95 da Lei 9.503/97, constatou o descumprimento do seguinte dispositivo legal:	
() “Promover, na via, competição, eventos organizados, exibição e demonstração de perícia em manobra de veículo, sem permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via.”	Amparo Legal: Artigo 174, §1º, da Lei 9.503/97.
() “Usar veículo para, deliberadamente, interromper, restringir ou perturbar a circulação na via”.	Amparo Legal: artigo 253-A, §1º, da Lei 9.503/97.

4. OBSERVAÇÕES

5. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO		
5.1 MATRÍCULA	5.2 LOTAÇÃO	5.3 ASSINATURA

INSTRUÇÕES PARA DEFESA DA AUTUAÇÃO: 1. A Defesa da Autuação deverá ser entregue em até 30 dias a partir desta data, em qualquer unidade da PRF, sendo necessário apresentar, no mínimo, os seguintes documentos: ato constitutivo da Pessoa Jurídica com a última atualização; cartão CNPJ; documento oficial com foto do Representante Legal, ou procuração, se for o caso, com documento oficial com foto do procurador; original ou cópia do Auto de Infração ou da Notificação de Autuação; original ou Cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados; Requerimento de Defesa ou Recurso. 2. O requerimento de defesa ou recurso deverá ser apresentado contendo no mínimo os seguintes dados: 1) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa; 2) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; 3) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; 4) data e assinatura do seu requerente ou representante legal; 5) número do processo administrativo referente à Autuação.

1ª via: Autoridade / 2ª via: autuado

Anexo V - MPO-056 – Auto de Infração e Notificação

ANEXO VI - ORDEM DE EMBARGO DE EVENTO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA/DISTRITO REGIONAL EM (UF)
DELEGACIA/UNIDADE OPERACIONAL EM (município)

ORDEM DE EMBARGO DE EVENTO

A **POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL**, no cumprimento de suas atribuições vem, com fundamento nos Artigos 95 e 174 da Lei 9.503/97 – CTB e no artigo art. 4º, III da Lei nº 6.766/79, pela presente **ORDEM DE EMBARGO DE EVENTO**, determinar à V.Sa. a **IMEDIATA PARALIZAÇÃO DO EVENTO** denominado _____ que vem sendo realizado nas proximidades da Rodovia BR- _____, km _____, Município de _____ / _____, pelo(s) motivo(s):

Responsável pelo evento:

Nome: _____	RG/CPF: _____
Endereço: _____	
Telefones: _____	Assinatura: _____

Testemunhas:

Nome: _____	RG/CPF: _____
Endereço: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	RG/CPF: _____
Endereço: _____	Assinatura: _____

Observações:

Policia! Rodoviário Federal
Matrícula _____

Policia! Rodoviário Federal
Matrícula _____

_____/_____, ____ de _____ de 20__.

ANEXO VII - MODELO DE OFÍCIO



Ministério da Justiça
Polícia Rodoviária Federal
XX^a. SRPRF – XXX^a. Delegacia – Município/UF

Ofício n.º. XXXX/2015/XX^a.Del./XX^a.SRPRF/PRF/MJ

Município, 25 de agosto de 2015.

Ao Senhor
Fulano de Tal
Prefeito Municipal
Av. Richard S. de Albuquerque, 200
Município/UF

Assunto: Alvará de Funcionamento/Autorização da PRF

Senhor Prefeito,

1. A Polícia Rodoviária Federal tem especial preocupação quanto aos eventos que interferem na segurança viária, e que são costumeiramente realizados tanto nas proximidades como às margens da rodovia federal BR-XXX, que passa pelo Município de YYYY/UF.
2. A legislação de trânsito vigente, em especial os artigos 95 e 174 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), versa sobre os eventos que possam interferir na segurança viária, gerando risco de acidentes. Compete à PRF a emissão da Autorização para realização de tais eventos, assim como a posterior fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas, quando causadores de interferência no fluxo das rodovias federais.
3. Por tal razão, solicita-se o apoio deste digna Municipalidade no sentido de se estabelecer uma parceria, para que se viabilize contínua troca de informações a respeito de programação de eventos nesta Região, bem como de eventuais dificuldades já enfrentadas. Assim, a análise das solicitações de Autorização por parte da PRF poderá ser realizada com maior antecipação e efetividade, além de permitir adequada programação operacional para garantia da segurança dos usuários da rodovia quando da realização desses eventos.

Atenciosamente,

FULANO DE TAL
Chefe da X. Delegacia

XX^a. Delegacia de Polícia Rodoviária Federal
Rua XXXXX – Centro CEP XX.300-000 Município/UF
Telefone/fax (47)XXX-XXXX E-mail: del01.sc@prf.gov.br

Anexo VII - MPO-056 – Modelo de Ofício

ANEXO VIII - MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA/DISTRITO REGIONAL EM (UF)
DELEGACIA/UNIDADE OPERACIONAL EM (município)

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Destinatário:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	

Com fundamento no inciso III do art. 20 da Lei nº 9.503/97 (CTB), nos incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 1.655/95, e no Manual de Procedimentos Operacionais nº 056 (MPO-056), instituído pela Portaria Normativa nº ____ de ____ de ____ de 2015 e suas atualizações, o qual regulamenta a autorização e fiscalização da realização de eventos que tenham influência sobre o trânsito das rodovias federais, serve a presente para notificá-lo(a) de que foi lavrada em seu desfavor o Auto de Infração nº Z_____, conforme cópia em anexo, que consta do Processo Administrativo nº _____.

A contar do recebimento da presente Notificação, Vossa Senhoria dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para interpor defesa junto a qualquer Unidade da Polícia Rodoviária Federal, devendo ser mencionado o nº do Processo Administrativo citado acima. As instruções para a defesa desta autuação estão contidas no Auto de Infração.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome)
Autoridade de Trânsito

ANEXO IX - MODELO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA/DISTRITO REGIONAL EM (UF)
DELEGACIA/UNIDADE OPERACIONAL EM (município)

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Destinatário:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	

Com fundamento nos incisos III do art. 20 da Lei nº 9.503/97 (CTB), nos incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 1.655/95, e no Manual de Procedimentos Operacionais nº 056 (MPO-056) instituído pela Portaria Normativa nº ____ de ____ de ____ de 2015 e suas atualizações, o qual regulamenta a autorização e fiscalização da realização de eventos que tenham influência sobre o trânsito das rodovias federais, serve a presente para notificá-lo(a) que foi aplicada em seu desfavor a Penalidade de Multa em razão do cometimento de infração disposta no art. _____ da Lei nº 9503/97, conforme apurado no Processo Administrativo nº _____.

A contar do recebimento da presente Notificação, Vossa Senhoria dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para interpor defesa junto a qualquer Unidade da Polícia Rodoviária Federal, devendo ser mencionado o nº do Processo Administrativo citado acima. As instruções para a defesa desta autuação estão contidas no Auto de Infração.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome)
Dirigente Regional



PRF

Segurança com cidadania